



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 092/2021**

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/MPE/EPP*****

PREÂMBULO

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, através da comissão de Pregão designada pelo Decreto Municipal nº 168/2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 08/10/2021 às 09:30h do dia 25/10/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 09:30h às 09:59h do dia 25/10/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 10:01h às 10:05h do dia 25/10/2021, acrescido do período aleatório.

LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

DO OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos**, conforme **ANEXO 01** - Termo de Referência deste Edital.

DA RESPONSABILIDADE PERANTE A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – Conforme legislação federal vigentes, a responsabilidade pela inserção de propostas e arquivos junto ao sistema BLL é de responsabilidade exclusiva do licitante (fornecedor). Os arquivos de FICHA TÉCNICA deverão ser gerados nos formatos DOC, XLS, ODT, ODS ou PDF. Segue regulamentação abaixo:

DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005

Publicado no DOU 1º / 06/2005

(...)

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

A sessão não será suspensa, anulada ou cancelada por danos ocasionados nos arquivos das licitantes, impossibilitando a abertura e leitura das fichas técnicas, sendo as mesmas consideradas desclassificadas do certame, conforme notificação registrada.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Termo de Referência

ANEXO 02 – Exigências para Habilitação

ANEXO 03 – Declaração conjunta

ANEXO 04 - Modelo de carta proposta do objeto do Edital

ANEXO 05 - Termo de credenciamento para participação – nomeação de representante.

ANEXO 06 - Modelo de ficha técnica descritiva do objeto

ANEXO 07 - Minuta da Ata de Registro de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão, na forma eletrônica, a **Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme **ANEXO 01** - Termo de Referência deste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão apenas MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR (MEI) legalmente estabelecida no país e que atendam às exigências deste edital, e que atenda a habilitação exigida no certame.

4.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.3 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal, ou ainda, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 05)**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 05)**; e

c) Ficha técnica descritiva, (ANEXO 06), com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com os **ANEXO 01. Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada", Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.**

4.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ANEXO 05.

4.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 06, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.10 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

4.11 É vedada a participação de pessoa jurídica de direito privado que possua em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa nº 003/2019 do Ministério Público do Estado do Paraná.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **4.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3 A participação do licitante no pregão, na forma eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

5.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário (**limitada a 3 casas após a virgula**) e valor global;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO 3) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma da BLL, sem prejuízo dos questionamentos a serem realizados por meio de impugnação, conforme trata o item 11.1 deste Edital.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, onde participarão da etapa de envio de lances.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,001.

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Finalizada a etapa de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no ANEXO 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o ANEXO 3), deverão ser anexados na aba documentos, por meio de chave de acesso e senha, no site www.bllcompras.com, no momento em que a proposta for cadastrada, conforme artigo 26, do Decreto 10.024/2019.

7.19.1 A proposta de preços atualizada após a fase de lances deverá ser encaminhada conforme anexo 05 no e-mail <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br> após a empresa for declarada vencedora e/ou solicitação da pregoeira.

7.20. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 3 (três) horas contado da solicitação da pregoeira no sistema.

7.20 Poderá a critério da pregoeira caso encontre algum documento com informação incorreta ou possivelmente ocultada, solicitar o envio de alguma documentação via correio ou entrega pessoalmente no departamento de licitações no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Endereço: Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, Fernandes Pinheiro, CEP: 84.535-000

Pregoeira: Caroline Rodrigues Dea

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Telefone/fax: (42) 3459-1109

7.21 Caso seja solicitada que a documentação seja enviada via correio ou entrega pessoal à sessão pública ficará temporariamente suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original e o prazo estabelecido não será superior a três dias úteis.

7.22 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **7.21**, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.23 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de Habilitação, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.24 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.25. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.26. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o **lance vencedor**, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.1. As empresas participantes deverão anexar na BLL, a Proposta de Preços conforme **ANEXO 05**, escritas, com os valores, assinada pelo Representante Legal da



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

9.2. Na proposta escrita, deverá conter:

9.2.1. Valor Unitário e Valor Total de cada Item;

9.2.2 Marca dos produtos cotados,

9.2.3 O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

9.2.4 Identificação da proponente;

9.2.5 Assinaturas;

9.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO, desde que, não superior ao valor de referência constante no Anexo 01- TERMO DE REFERÊNCIA.**

9.4. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes.

9.5. Serão rejeitadas as propostas que:

9.5.1. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da pregoeira;

9.5.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DA PROPOSTA READEQUADA

10.1 A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, a Proposta de Preços conforme **ANEXO 04**, escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no item 8.6, deste Edital;

10.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação da planilha e proposta ao novo valor proposto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.5.1. Conforme **ANEXO 02**

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio da plataforma da BLL, em aba própria, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.1.2 A pregoeira terá um dia útil para decisão sobre a impugnação de que trata o item 11.1;

12.1.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública (20 minutos), de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2.1 As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, por escrito e em campo próprio do sistema BLL.

12.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 Não serão aceitos recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.5. Os recursos e impugnações contra decisões da pregoeira **não** terão efeito



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

suspensivo;

12.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgulas nove por cento).

13.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, comportar valor em ser de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) Advertência;

b) multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada, para a Assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

15.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

15.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

15.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

16.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 092/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000.

15.2 O pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0701.2-036 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

02120 - 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

16. DAS PENALIDADES

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*"

16.2 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor contratual, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada. No caso de inexecução total ou parcial do contrato o Departamento de Compras e Licitações do Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

17. DOS PREÇOS E REAJUSTES

17.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

17.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do contrato as Certidões exigidas para fins de: comprovação da manutenção das condições de habilitação na licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

20.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.4. Facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;

20.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela pregoeira;

20.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.11. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná considerado aquele a que está vinculado a pregoeira;

20.13 A pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 09hs00min às 17 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Divisão de Licitações, localizada no Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, prédio da Prefeitura Municipal para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;

20.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

20.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

20.16. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

Fernandes Pinheiro, 06 de outubro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA

Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ****EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021****ANEXO 01****TERMO DE REFERÊNCIA**

Lote: 1 - Lote 001				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6795	BR0266707 BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL FR C/ 120 DOSES	300,00	FR
Lote: 2 - Lote 002				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	7019	BR0267107 FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML 5ML	150,00	AMP
Lote: 3 - Lote 003				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6808	BR0267151 CETOCONAZOL 200MG – CPR EMBALAGEM FRACIONAVEL	2.500,00	CPR
Lote: 4 - Lote 004				
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	10548	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO - FRASCO COM 5 ML	50,00	FR

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**Lote: 5 - Lote 005**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	7013	BR0267195 DIAZEPAM 5MG - CPR	25.000,00	CPR

Lote: 6 - Lote 006

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6958	BR0267282 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMP 1ML	400,00	AMP

Lote: 7 - Lote 007

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	4329	BR0267310 CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML -C/ 2ML	800,00	AMP

Lote: 8 - Lote 008

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	4128	BR0267506 ALBENDAZOL 400 MG - CPR	1.000,00	CPR

Lote: 9 - Lote 009

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	8733	BR0267515 AMPICILINA 500 MG - CPR	2.000,00	CPR

Lote: 10 - Lote 010

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	16163	BR0267516 ATENOLOL 25MG	15.000,00	CPR	
Lote: 11 - Lote 011					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6982	BR0267541 GLICOSE 50% C/ 10ML	200,00	AMP	
Lote: 12 - Lote 012					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6807	BR0267625 CEFALEXINA 500MG – CPR	18.000,00	CPR	
Lote: 13 - Lote 013					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6826	BR0267645 DEXCLORFENIRAMINA 2MG – CPR	15.000,00	CPR	
Lote: 14 - Lote 014					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6827	BR0267646 DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML 100ML	1.000,00	FR	
Lote: 15 - Lote 015					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6833	BR0267648 DIGOXINA 0,05M/ML ELIXIR - FRASCO 60ML	20,00	FR	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**Lote: 16 - Lote 016**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	3390	BR0267666 FUROSEMIDA 10MG/ ML 2ML - INJETÁVEL	300,00	FRS

Lote: 17 - Lote 017

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	7028	BR0267669 HALOPERIDOL 5MG - CPR	16.000,00	CPR

Lote: 18 - Lote 018

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	8779	BR0267694 MEBENDAZOL 20MG/ML - SUPSENSÃO ORAL	150,00	FR

Lote: 19 - Lote 019

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	9627	BR0267717 METRONIDAZOL 250MG -CPR	8.000,00	CP

Lote: 20 - Lote 020

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	17409	BR0267741 PREDNISONA 5 MG - CPR FRACIONAVEL	12.000,00	CPR

Lote: 21 - Lote 021

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	o				
1	6918	BR0267743 PREDNISONA 20MG - CPR FRACIONAVEL	20.000,00	CPR	
Lote: 22 - Lote 022					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6931	BR0267747 SINVASTATINA 20MG – CPR	60.000,00	CPR	
Lote: 23 - Lote 023					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6967	BR0267769 CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2 ML	400,00	AMP	
Lote: 24 - Lote 024					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6916	BR0267773 PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO C/ 60ML	7,62	FR	
Lote: 25 - Lote 025					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	13311	BR0268069 CLORPROMAZINA 25 MG - 5MG/ML - INJETAVEL	50,00	AMP	
Lote: 26 - Lote 026					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	15443	BR0268115 CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML - C/ 1 ML	100,00	AMP	
Lote: 27 - Lote 027					

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	9629	BR0268162 MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-TB C/80G - C/ 14 APLICADORES	300,00	TB	
Lote: 28 - Lote 028					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	8795	BR0268185 SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - INFANTIL	120,00	UN	
Lote: 29 - Lote 029					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	9628	BR0268286 MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G-CREME DERMATOLÓGICO 30G	300,00	TB	
Lote: 30 - Lote 030					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6767	BR0268370 ACICLOVIR 200 MG - COMPRIMIDOS	3.000,00	CPR	
Lote: 31 - Lote 031					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	4165	BR0268431 CIPROFLOXACINO 3MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML	50,00	CP	
Lote: 32 - Lote 032					
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	produto/serviço				
1	6816	BR0268439 CLARITROMICINA 500 MG - CPR	600,00	CPR	
Lote: 33 - Lote 033					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	7034	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ml - 10 ml	200,00	AMP	
Lote: 34 - Lote 034					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	4353	BR0268481 MALEATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML - C/ 3ML	100,00	AMP	
Lote: 35 - Lote 035					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6977	BR0268960 DOPAMINA 5MG/ML 10ML - INJETÁVEL	100,00	AMP	
Lote: 36 - Lote 036					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6773	BR0269462 ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - CPR	5.000,00	CPR	
Lote: 37 - Lote 037					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	4352	BR0269843 LIDOCAINA 2% - S/ VASOCONSTRITOR - C/ 20ML	150,00	FR	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Lote: 38 - Lote 038

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	17361	BR0269852 LIDOCAÍNA 2% - C/VASOCONSTRITOR - C/20ML	50,00	FR		

Lote: 39 - Lote 039

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	6793	BR0269956 BROMOPRIDA 4MG/ML 20ML – GTS	800,00	FR		

Lote: 40 - Lote 040

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	8740	BR0269958 BROMOPRIDA 5MG/ML (2ML)	700,00	AMP		

Lote: 41 - Lote 041

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	9632	BR0270007 NIMODIPINO 30MG-CPR	2.000,00	CP		

Lote: 42 - Lote 042

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	4168	BR0270020 CLORETO DE SÓDIO 0,9% + CLORETO DE BENZALCÔNIO SOL. NASAL FRASCO 30ML	800,00	FR		

Lote: 43 - Lote 043

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	o				
1	6799	BR0270130 CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	3.500,00	CPR	
Lote: 44 - Lote 044					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6959	BR0270621 BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML - AMP 5ML	800,00	AMP	
Lote: 45 - Lote 045					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	13799	BR0270814 CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG + PIRIDOXIDINA 100MG AMP C/ 1ML / CIANOCOBALAMINA 5000 MCG+ FOSFATO DE DEXAMETASONA 4MG AMP C/ 2ML	30,00	AMP	
Lote: 46 - Lote 046					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6978	BR0270846 ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML SERINGA – 1ML	100,00	UN	
Lote: 47 - Lote 047					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	17404	BR0271036 DOXICICLINA 100MG - CPR	1.000,00	CPR	
Lote: 48 - Lote 048					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	o				
1	13774	BR0271110 ETINILESTRADIOL 0,035 + ACETATO DE CIPROTERONA 2,000mcg comprimido revestido - cartela c/ 21 cpr	300,00	CRT	
Lote: 49 - Lote 049					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6781	BR0271111 AMOXICILINA 250MG/5ML C/ 60ML	200,00	FR	
Lote: 50 - Lote 050					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6926	BR0271140 RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY C/ 20ML	100,00	FR	
Lote: 51 - Lote 051					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	8730	BR0271689 ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML - 20ML	1.000,00	FR	
Lote: 52 - Lote 052					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	13756	BR0272028 CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG - CPR	1.000,00	CPR	
Lote: 53 - Lote 053					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6935	BR0272089 SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 400G	10,00	PT	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**Lote: 54 - Lote 054**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	10552	BR0272198 ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	50,00	AMP		

Lote: 55 - Lote 055

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	6835	BR0272333 DIMENIDRINATO 50MG + CLOR. PIRIDOXINA 10MG - CPR	8.000,00	CPR		

Lote: 56 - Lote 056

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	6974	BR0272334 DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50MG I.M. - C/ 1ML	250,00	AMP		

Lote: 57 - Lote 057

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	9622	BR0272335 DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA)-25MG/ML + 5MG/ML- FRASCO 20ML	80,00	FR		

Lote: 58 - Lote 058

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	6973	BR0272336 DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG E.V. - INJETÁVEL - C/ 10 ML	200,00	AMP		

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**Lote: 59 - Lote 059**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	7040	BR0272367 TIORIDAZINA 100MG - CPR	3.500,00	CPR	

Lote: 60 - Lote 060

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	9642	BR0272380 VENLAFAXINA 150MG -CAP/COMP	600,00	CAP	

Lote: 61 - Lote 061

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	15449	BR0272382 VENLAFAXINA 75 MG - CÁPS/CPR	600,00	CPS	

Lote: 62 - Lote 062

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	13759	BR0272407 027CLORIDRATO DE NAFAZOLINA 0,15MG + SULFATO ZINCO 0,3MG COLÍRIO FRASCO C/ 20ML	300,00	FR	

Lote: 63 - Lote 063

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	8754	BR0272412 CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	5.000,00	CPR	

Lote: 64 - Lote 064

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
------	---------------------------	-------------------------	------------	---------	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	o				
1	6788	BR0272434 BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CPR	100.000,00	CPR	
Lote: 65 - Lote 065					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6839	BR0272602 DROPOPIZINA XPE AD 3MG/ML C/ 120ML	250,00	FR	
Lote: 66 - Lote 066					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6840	BR0272603 DROPOPIZINA XPE INF 1,5MG/ML FRASCO C/ 120ML	250,00	FR	
Lote: 67 - Lote 067					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6878	BR0273264 LOPERAMIDA 2MG - CPR	1.000,00	CPR	
Lote: 68 - Lote 068					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6889	BR0273400 MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG - CPR	600,00	CPR	
Lote: 69 - Lote 069					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	17410	BR0273952 PROGESTERONA 200MG - CPS	600,00	CPR	
Lote: 70 - Lote 070					

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	17405	BR0275477 OFLOXACINO 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA- FRS 5ML	30,00	FRS	
Lote: 71 - Lote 071					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6970	BR0276283 DESLANÓSIDO 0,2MG/ML C/ 2ML	100,00	AMP	
Lote: 72 - Lote 072					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6790	BR0278265 BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA SOLUÇÃO OTOLÓGICA Borato de 8-hidroxiquinolina 0,4 mg + trolamina 140 mg - solução otológica - fr c/ 8mL (Cerumin)	400,00	FR	
Lote: 73 - Lote 073					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6911	BR0279297 ÓXIDO DE ZINCO + NISTATINA 200MG + 100.000UI/G C/ 60G	500,00	TB	
Lote: 74 - Lote 074					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	7027	BR0292195 HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FR C/20ML	25,00	FR	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**Lote: 75 - Lote 075**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	7029	BR0292196 HALOPERIDOL 5MG/ML C/1 ML – INJETÁVEL	150,00	AMP

Lote: 76 - Lote 076

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6939	BR0292331 SALBUTAMOL 2 MG/ML, 100 ML	200,00	FR

Lote: 77 - Lote 077

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	7009	BR0292382 CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML C/1 AMP - 2 ML	700,00	AMP

Lote: 78 - Lote 078

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6979	BR0292399 FITOMENADIONA (VIT K) 10MG/1ML	100,00	AMP

Lote: 79 - Lote 079

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	6971	BR0292427 DEXAMETASONA 4MG/ML - C/2,5ML	1.500,00	AMP

Lote: 80 - Lote 080

Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
------	-----------	-------------------------	------------	---------

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	produto/serviço				
1	6928	BR0294887 SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES C/ ESPAÇADOR	500,00	FR	
Lote: 81 - Lote 081					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	8785	BR0300989 PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 20 ML	20,00	FR	
Lote: 82 - Lote 082					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	8794	BR0304872 SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML - AMP C/ 1 ML	150,00	AMP	
Lote: 83 - Lote 083					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6787	BR0308726 BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 25% - FR C/ 100ML	100,00	FR	
Lote: 84 - Lote 084					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6809	BR0308736 CETOCONAZOL CREME 2% -TB C/ 30G	500,00	TB	
Lote: 85 - Lote 085					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	o				
1	6814	BR0308738 CIPROFIBRATO 100MG - CPR	18.000,00	CPR	
Lote: 86 - Lote 086					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6937	BR0308884 SULFAMETOXAZOL 40+8MG/ML C/ 100ML	250,00	FR	
Lote: 87 - Lote 087					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6952	BR0315056 ÁGUA DESTILADA 10 ML	3.000,00	AMP	
Lote: 88 - Lote 088					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6994	BR0328530 ACIDO VALPRÓICO 500MG	12.000,00	CPR	
Lote: 89 - Lote 089					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	10547	BR0331555 CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP - FR C/ 100ML	400,00	FR	
Lote: 90 - Lote 090					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6806	BR0331555 CEFALEXINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP - FR C/ 60ML	200,00	FR	
Lote: 91 - Lote 091					

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	4167	BR0335102 CLORANFENICOL 5MG/ML - POMADA OFTALMICA - BISNAGA 3,5G	50,00	TB	
Lote: 92 - Lote 092					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6985	BR0342134 HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA	500,00	AMP	
Lote: 93 - Lote 093					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	9637	BR0345259 TARTARATO DE METOPROLOL 5 MG (1MG/ML - C/5ML).	100,00	AMP	
Lote: 94 - Lote 094					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	17414	BR0362802 VIDAGLIPTINA 50MG - CPR	5.000,00	CPR	
Lote: 95 - Lote 095					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	17364	BR0364780 ARIPIPAZOL 10MG	600,00	CPR	
Lote: 96 - Lote 096					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	o				
1	6854	BR0380865 FLUOCINOLONA ACETONIDA + LIDOCAÍNA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B - 0.25MG/ML + 20MG/ML + 3.5MG/ML + 10000UI/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA (ELOTIN)	300,00	FR	
Lote: 97 - Lote 097					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	14964	BR0383750 LACTULOSE 667 MG/ML FRASCO 200 ML	300,00	FR	
Lote: 98 - Lote 098					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	4217	BR0388796 METFORMINA XR 500 MG COMPRIMIDO DE FORMA FARMACEUTICA DE AÇÃO PROLONGADA	20.000,00	CP	
Lote: 99 - Lote 099					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	8746	BR0396076 CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 400UI - CPR	25.000,00	CPR	
Lote: 100 - Lote 100					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6852	BR0396470 FENOTEROL 5MG/ML SOL. INALATÓRIA C/ 20ML	600,00	FR	
Lote: 101 - Lote 101					
Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	produto/serviço				
1	6917	BR0396695 POLIVITAMINAS XPE 100ML	300,00	FR	
Lote: 102 - Lote 102					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6929	BR0412963 SIMETICONA 40MG - CPR	12.000,00	CPR	
Lote: 103 - Lote 103					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6930	BR0412966 SIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML	650,00	FR	
Lote: 104 - Lote 104					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6863	BR0433257 HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML C/ 150ML	800,00	FR	
Lote: 105 - Lote 105					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	8800	BR0434473 TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G - PMDA 10G	100,00	TB	
Lote: 106 - Lote 106					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6802	BR0434505 CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250MG - CPR	200,00	CPR	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Lote: 107 - Lote 107

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	13681	BR0439128 PASSIFLORA INCARNATA 260 MG - CPR	26.000,00	CPR		

Lote: 108 - Lote 108

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	4323	BR0442703 CEFTRIAXONA DISSÓDICA 500 MG IM/IV	300,00	AMP		

Lote: 109 - Lote 109

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	6775	BR0446263 AMBROXOL XPE ADUL 30MG/ 5ML - FR C/ 100 ML	700,00	FR		

Lote: 110 - Lote 110

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	13804	BR0448616 SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML - AMPOLA - EV	100,00	AMP		

Lote: 111 - Lote 111

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
1	6873	BR0448804 LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03MG	2.000,00	CRT		

Lote: 112 - Lote 112

Item	Código do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
------	-----------	-------------------------	------------	---------	--	--

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

	produto/serviço				
1	6763	BR0448839 ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML C/ 120ML	300,00	FR	
Lote: 113 - Lote 113					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	10546	BR0448841 AMOXICILINA 250 MG/ML+ CLAVULONATO DE POTÁSSIO 62,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - FR C/ 100 ML	400,00	FR	
Lote: 114 - Lote 114					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	6961	BR0448844 CETOPROFENO 100MG E.V	600,00	FR	
Lote: 115 - Lote 115					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	4348	BR0448983 HEPARINA 5.000UI - SUBCUTANEA - INJETAVEL 0,25ML	200,00	FR	
Lote: 116 - Lote 116					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	13313	BR0449010 CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML - FR C/ 100 ML	200,00	FR	
Lote: 117 - Lote 117					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

1	13329	BR0449187 FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G - ENVELOPE DE GRANULADO C/ 8G	20,00	ENV	
Lote: 118 - Lote 118					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	
1	3363	BR0449737 COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) - CPR	20.000,00	CPR	

1.1 Os preços unitários foram orçados pela administração pública, onde os valores do termo de referência foram baseados nas propostas ofertadas pelos licitantes participantes do Pregão nº 079/2021, levando em consideração que tais itens ficaram fracassados ou desertos no referido certame.

1.2 De acordo com Recomendação Administrativo apresentada pelo GEPATRIA / MPPR, os preços orçados não serão divulgados no edital, porém diante da pesquisa foi estabelecida a cesta de preços aceitáveis. A não divulgação da cesta de preços aceitáveis, tem por objetivo estimular os licitantes a apresentarem suas melhores ofertas no certame, estimulando a competitividade.

1.3 O licitante deve considerar, para fins de formulação de sua proposta, a desoneração do ICMS, deduzindo este imposto do preço ofertado ao Município, nos termos do Convênio ICMS Confaz 87/2002, prorrogado pelo convênio ICMS 28/21, de 12 de março de 2021. Para tanto, quando aplicável, o licitante deverá apresentar proposta de preços readequada, referente aos itens vencidos, com o devido detalhamento da isenção, informando em uma coluna o preço bruto sem desoneração, em outra o preço desonerado e em terceira coluna informar a alíquota do ICMS considerada. O valor líquido, desonerado não poderá ser superior ao preço orçado pelo Município.

2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 092/2021

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

I - À habilitação jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data definida neste edital para abertura dos envelopes.

III - à qualificação técnica:

a) Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável da área, com nome legível.

b) Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Farmácia, em seu Estado da Federação.

c) Licença / Alvará Sanitário, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante;

d) Prova de registro da empresa na ANVISA e/ou a publicação no Diário Oficial da União.

IV - À regularidade fiscal e trabalhista;

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

V - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

a) Declaração, sob as penas da Lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do **ANEXO 03 (Declaração conjunta)**.

b) Declaração, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos – podendo para tanto ser utilizado o modelo constante do **ANEXO 03 (Declaração conjunta)**.

c) Para as empresas enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar ainda a declaração de comprovação de enquadramento de ME/EPP e/ou a certidão Simplificada emitida por órgão responsável para confirmar o devido enquadramento, com data de emissão não superior a 30 (trinta dias).

2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião Público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

4. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **inabilitação da licitante**, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, PORTANTO, a documentação de Habilitação e posterior Nota Fiscal deverão ser apresentadas no CNPJ que executará o serviço ou efetuará a venda do bem ou produto, salvo as Certidões que contenham em seu corpo a menção de tratar-se de certidão única válida para Matriz e Filiais.

7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 092/2021

ANEXO 03
DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que:

1- Declaro que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2- Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

3- Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

4- Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
() SIM () NÃO (MARCAR A OPÇÃO PELO REGIME DE TRIBUTAÇÃO)

5- Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que conforme o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa _____, inscrita sob o número _____, consta como código e descrição da atividade econômica principal na Classificação Nacional de Atividades econômicas (inserir código CNAE) – (DESCREVER CÓDIGO CNAE, conforme contrato social e CNPJ).

6- Declaro que a empresa não possui em seu quadro sócio, cotista, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico ou dirigente que seja cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão do Município de Fernandes Pinheiro, conforme Recomendação Administrativa nº 003/2021 do Ministério Público do Estado do Paraná.
_____, em _____ de _____ de 2021.

(assinatura do proponente)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 092/2021

ANEXO 04

CARTA-PROPOSTA

Razão Social da Proponente:

CNPJ: _____

Endereço da empresa:

Fone: (____) _____

E-mail: _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____ **CPF:** _____

Ref.: Pregão, na forma Eletrônica nº 092/2021 – Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para Execução dos Itens abaixo discriminados, conforme **Anexo 01**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Objeto: *(descrição do(s) objeto(s) atendendo as exigências mínimas do Anexo 01);*

Itens e valor unitário máximo: *(apresentar CONFORME solicitado no Anexo 01);*

Preço Proposto Final: *(preço proposto final após a fase de lances, GLOBAL conforme solicitado no Anexo 01). (valor não poderá ser superior estimado pela Prefeitura Municipal).*

O prazo de validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias, tais como os encargos (entrega, obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 092/2021

ANEXO 05

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela pregoeira;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da pregoeira;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 092/2021

ANEXO 06

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

Número do edital: _____

Órgão: _____

Especificação dos itens (*Conforme exigência mínima do Edital e do Anexo 01 – Termo de Referência*): _____

Preço inicial para o item (em R\$): _____

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.).]

Data

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº ____/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021**

ANEXO 07

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 092/2021 - MEDICAMENTOS**

Início: ____/____/2021 **Validade/Término:** ____/____/2022

Objeto: Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____
R.G. _____
CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de Medicamentos, comprimidos e soluções, injetáveis e psicotrópicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após realizado o pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 092/2021, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro

CNPJ nº 09.279.542/0001-10

Praça Dr. Emanuel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.

CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Fiscais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

7.1 Os medicamentos devem ter prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir do mês da entrega, e deve estar especificado na nota de entrega dos medicamentos ou Nota Fiscal para conferência no recebimento dos mesmos. Se não estiver especificada a data de validade na nota ou se a mesma for inferior ao determinado, NENHUM item da entrega será recebido.

7.2 Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras das licitações, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens **SECUNDÁRIAS E PRIMÁRIAS** a expressão: **"PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO"**, sem os quais não haverá recebimento do produto (Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998, art. 7º).

7.3 Toda empresa, quando da entrega de medicamentos deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

a) O nome do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) e a marca comercial;

b) O número do lote, a data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.4 A PREFEITURA MUNICIPAL se reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:

a) Embalagens de papelão não identificadas com nome do produto, quantidade, nº de lote e prazo de validade;

b) Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferência;

c) Embalagens de cremes, pomadas, géis, etc. que não contenham tampa rosqueada com recurso de para perfuração do selo de garantia.

d) Para os produtos entregues fora das embalagens originais, reservamo-nos o direito de não recebê-los caso apresentem sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Nomeado pela Portaria _____.

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Contratada

Testemunhas:

R.G.

R.G.